



Associação de Futebol de Coimbra

Fundada em 22 de Outubro de 1922

Instituição de Utilidade Pública

Medalha de Mérito Desportivo (Ministério da Educação)

Filiada na F. P. F.

www.afcoimbra.com

[instagram.com/afcoimbra20](https://www.instagram.com/afcoimbra20)

[facebook.com/golocoimbra/](https://www.facebook.com/golocoimbra/)

mycujoo.tv/video/afcoimbra



mycujoo

COMUNICADO OFIC. Nº. 12

DATA: 02/NOVEMBRO/2022

INDICE

- CERTIFICAÇÃO / LICENCIAMENTO

Para conhecimento e orientação dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, divulgamos o seguinte:

CERTIFICAÇÃO E LICENCIAMENTO DOS CLUBES

- FUTEBOL / FUTSAL -

Atentos no que se encontra estipulado e na sequência do alerta constante do nosso Comunicado Oficial Nº.1 da presente época, para cumprimento do determinado vimos recordar a necessidade imperiosa de os clubes se certificarem e de efetuarem o seu licenciamento durante a época 2022/2023, com vista à sua participação em provas na Época 2023/2024.

Para o efeito, juntamos a seguinte documentação:

Quanto à Certificação

- Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras de Futebol e Futsal

(O processo de certificação deverá ser iniciado pelos clubes até 11 de novembro de 2022)

Quanto ao Licenciamento

- Manual de Acesso ao Licenciamento;

- Prazos e tramitação (Submissão de candidaturas até 15 de novembro de 2022).

Agradecemos que os clubes consultem a documentação anexa. A AFC disponibiliza-se para acompanhar e orientar os seus filiados nestes processos.

O Presidente da
Associação de Futebol de Coimbra

- Horácio Antunes -

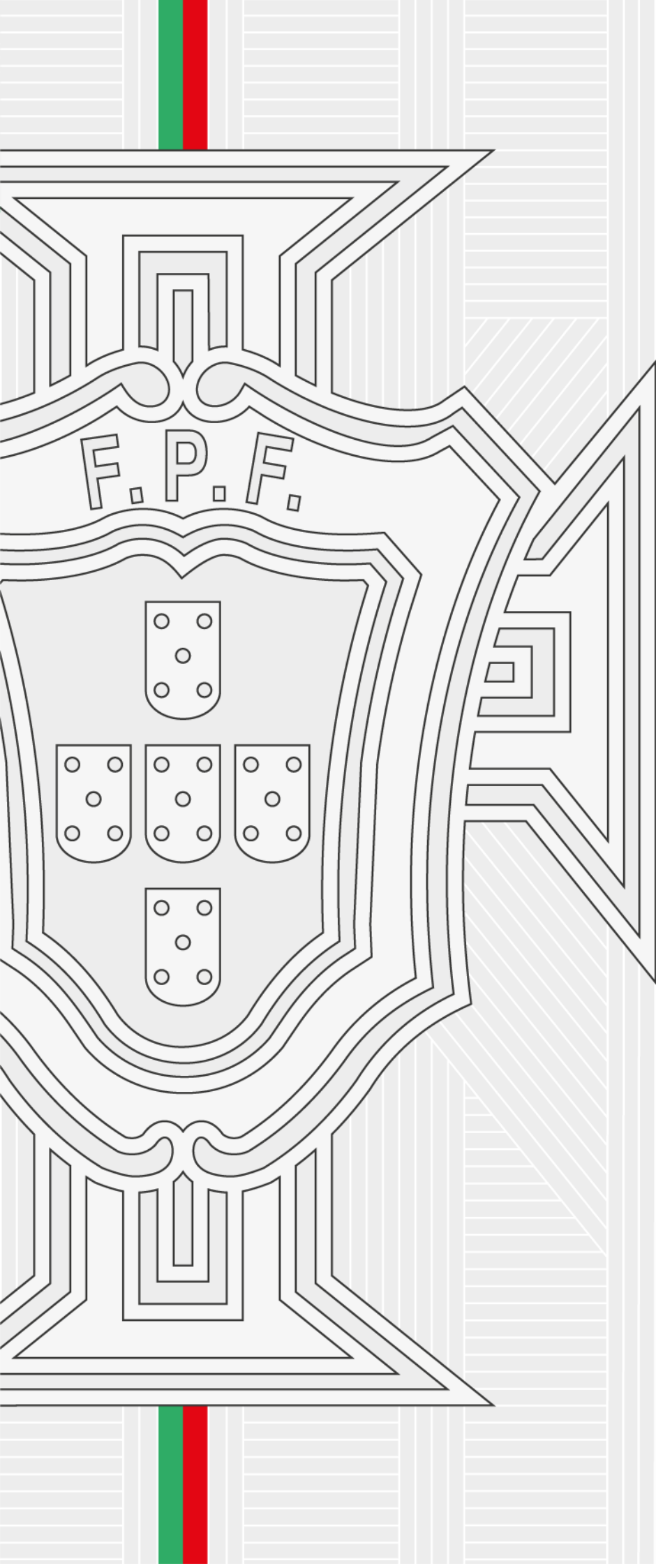
HA/TR

Estádio Municipal Sérgio Conceição

Rua de S. Lourenço - Quinta do Relógio - 3045-478 Taveiro - Telefone: 239 853 680

email: afcoimbra@afcoimbra.com

#afcpartilhamospaixao



REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES
FORMADORAS FUTEBOL E
FUTSAL MASCULINO



REGULAMENTO

CERTIFICAÇÃO ENTIDADES FORMADORAS FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO

Regulamento aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol, na reunião do Comité de Emergência de 28 de junho de 2019 e ratificada em reunião de Direção de dia 27 de agosto de 2019, de acordo com o disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e artigo 51.º, número 2, alíneas a) e b) dos Estatutos da FPF, com as alterações aprovadas pela Direção, na sua reunião ordinária de 8 de junho de 2021 e de 28 de junho de 2022.

Índice

CAPÍTULO I	Disposições Gerais.....	4
ARTIGO 1º	Norma Habilitante	4
ARTIGO 2º	Objeto.....	4
ARTIGO 3º	Definições.....	4
ARTIGO 4º	Âmbito de Aplicação.....	6
ARTIGO 5º	Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais	6
CAPÍTULO II	Da Certificação	7
ARTIGO 6º	Requisitos Mínimos de Acesso e Critérios de Certificação	7
ARTIGO 7º	Comissão Nacional de Certificação.....	12
ARTIGO 8º	Recurso.....	12
ARTIGO 9º	Estatuto das Entidades Formadoras.....	12
ARTIGO 10º	Entidade Formadora Certificada com 5 e 4 Estrelas.....	13
ARTIGO 11º	Entidade Formadora Certificada com 3 Estrelas	13
ARTIGO 12º	Escola Certificada com 2 e 1 Estrelas.....	13
ARTIGO 13º	Centro Básico de Formação Reconhecido pela FPF	14
ARTIGO 14º	Registo de Contratos de Formação Desportiva	14
ARTIGO 15º	Cancelamento da Certificação.....	14
ARTIGO 16º	Início	15
ARTIGO 17º	Autoavaliação	15
ARTIGO 18º	Visita Técnica.....	15
ARTIGO 19º	Reabertura da Plataforma de Certificação	16
ARTIGO 20º	Relatório de Avaliação.....	16
ARTIGO 21º	Audiência de interessados.....	16
ARTIGO 22º	Relatório Final	17
ARTIGO 23º	Emissão de Certificado	17
ARTIGO 24º	Clube Fundador e Sociedade Desportiva.....	17
ARTIGO 25º	Certificação Conjunta	17
CAPÍTULO III	Disposições Finais e Transitórias	18
ARTIGO 26º	Prazos	18
ARTIGO 27º	Integração de Lacunas.....	18
ARTIGO 28º	Entrada em Vigor.....	18

CAPÍTULO I Disposições Gerais**ARTIGO 1º Norma Habilitante**

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo decreto-lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e números 2 e 3 do artigo 31.º do Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, aprovado pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho, substituída pela Lei nº 54/2017, de 14 de julho.

ARTIGO 2º Objeto

1. O presente Regulamento estabelece o regime de Certificação de Entidades que disponibilizam formação a jovens praticantes até aos 19 anos em Futebol e Futsal Masculino, e aprova os Manuais de Certificação da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), publicados em anexo, que são parte integrante do mesmo.
2. Os Manuais de Certificação podem ser solicitados pelos Sócios Ordinários da FPF e ainda por qualquer entidade registada na plataforma de certificação.

ARTIGO 3º Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a)** Contrato de formação desportiva: o contrato celebrado, nos termos da lei, entre uma entidade e um formando, nos termos do qual aquela se obriga a prestar a este a formação adequada ao desenvolvimento da sua capacidade técnica e à aquisição de conhecimentos necessários à prática de futebol, futsal e futebol de praia, ficando o formando obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação;
- b)** Entidade: pessoa coletiva desportiva que garanta um ambiente de trabalho e os meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva a ministrar;
- c)** Entidade formadora: entidades sobretudo vocacionadas e com potencial para formar praticantes para os mais elevados níveis competitivos, nomeadamente para a sua equipa principal, sendo esse o seu principal objetivo.

- d)** Escola de futebol ou futsal: entidades sobretudo vocacionadas para o incremento, ensino e desenvolvimento dos praticantes. Dentro deste grupo de entidades podem encontrar-se algumas que, não o tendo como principal propósito, acabam por conseguir criar condições para formar praticantes para os mais elevados níveis competitivos.
- e)** Centro Básico de Formação de Futebol ou Futsal (CBFF): entidades que disponibilizam a atividade de futebol ou futsal para os seus praticantes, com as condições mínimas de segurança e apoio/ assistência.
- f)** Formando: o jovem praticante que tenha assinado um contrato de formação desportiva, nos termos estabelecidos na lei, tendo por fim a aprendizagem ou o aperfeiçoamento da prática do futebol ou futsal.
- g)** Formação: Desenvolvimento e aprendizagem nas modalidades de futebol, futsal e futebol de praia;
- h)** Manual: o Manual de Certificação da FPF, que estabelece os critérios a preencher para a certificação de entidade.
- i)** Requisitos mínimos de acesso: condições mínimas para que uma entidade possa candidatar-se a determinado nível de Certificação. Estão definidos 4 níveis diferentes: (1) Entidades Formadoras de 5 estrelas; (2) Entidades Formadoras de 4 estrelas; (3) Entidades Formadoras de 3 estrelas; (4) Escolas de Futebol ou Futsal de 1 ou 2 estrelas.
- j)** Critérios obrigatórios: conjunto de critérios, perfeitamente definidos e identificados no Manual, que têm obrigatoriamente que ser cumpridos para obter a classificação associada a cada nível de Certificação. Estão definidos em 4 níveis diferentes: (1) Entidades Formadoras de 5 e 4 estrelas; (2) Entidades Formadoras de 3 estrelas; (3) Escolas de Futebol ou Futsal de 1 ou 2 estrelas; (4) CBFF.
- k)** Pontuação. global: soma de todos os pontos obtidos através do cumprimento dos diversos critérios e subcritérios definidos pelo Manual. Em conjugação com os Requisitos Mínimos de Acesso e os Critérios Obrigatórios, definem a posição final da Entidade candidata no Processo de Certificação.

ARTIGO 4º Âmbito de Aplicação

1. O procedimento de certificação é aplicável a todos os clubes e sociedades desportivas que pretendam registar contratos de formação desportiva na Federação Portuguesa de Futebol.
2. O procedimento de certificação é obrigatório para todas as Entidades desportivas que participem em competições profissionais de futebol, em conformidade com o manual de licenciamento da Liga Portugal e para todas as Entidades desportivas que participem nas provas nacionais, em conformidade com o Regulamento de Licenciamento de Clubes da FPF.
3. Qualquer clube, sociedade desportiva ou qualquer outra entidade pode, por sua iniciativa, submeter-se a procedimento de certificação, desde que proceda ao registo da Entidade na plataforma de Certificação, através do endereço: <http://certificacao.fpf.pt/>, até 31 de outubro de cada época desportiva.

ARTIGO 5º Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O procedimento de certificação é confidencial, abrangendo todos os documentos e informações a que os colaboradores da FPF e prestadores de serviços diretamente envolvidos no procedimento, incluindo a Comissão de Certificação e as respetivas Subcomissões, tomem conhecimento durante o mesmo.
2. A FPF obriga-se a restringir a divulgação da informação confidencial ao mínimo indispensável colaboradores e prestadores de serviços diretamente envolvidos no procedimento de certificação, informando-os das instruções adequadas a esse efeito.
3. Sem prejuízo do referido no artigo anterior, a FPF garantirá o sigilo absoluto quanto a todas as informações a que os seus colaboradores ou quaisquer pessoais, independentemente do título a que prestem serviços, venham a ter conhecimento, designadamente todos os dados relativos ao procedimento de certificação, seja qual for a sua natureza, e toda a informação constante das bases de dados ou ficheiros a que tenham que aceder.
4. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela FPF ou

que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

5. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do procedimento são exclusivamente tratados pela FPF na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins que determinam o procedimento de certificação, comprometendo-se a FPF a respeitar integralmente o disposto na legislação nacional e internacional em vigor relativa à proteção de dados pessoais, e em qualquer outra legislação que a substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria.

CAPÍTULO II Da Certificação

SECÇÃO I - Disposições Gerais

ARTIGO 6º Requisitos Mínimos de Acesso e Critérios de Certificação

1. A certificação da entidade depende da pontuação global obtida nos critérios estabelecidos no Manual, sendo enquadrada pelos requisitos mínimos de acesso e pelo cumprimento dos critérios obrigatórios.
2. São critérios de certificação:
 - a) Planeamento Estratégico e orçamento (Critério 1): 7 pontos;
 - b) Estrutura organizacional e Manual de Acolhimento e Boas Práticas (Critério 2): 7 pontos;
 - c) Recrutamento e/ou Angariação (Critério 3): 12 pontos;
 - d) Formação desportiva (Critério 4): 18 pontos;
 - e) Acompanhamento médico-desportivo (Critério 5): 10 pontos;
 - f) Acompanhamento Escolar, Pessoal e Social (Critério 6): 12 pontos;
 - g) Recursos humanos (Critério 7): 16 pontos;
 - h) Instalações e logística (Critério 8): 10 pontos;
 - i) Produtividade (Critério 9): 8 pontos.

3. A pontuação detalhada de todos os critérios e subcritérios de certificação consta do respetivo Manual de Certificação das Entidades Formadoras.
4. São requisitos gerais mínimos de acesso ao processo de certificação:
 - a) Que a entidade formadora não tenha nas suas equipas praticantes em situação ilegal ou irregular, ainda que não inscritos no Score ou registados na plataforma;
 - b) Que os recursos humanos da entidade formadora não desempenham idênticas funções numa outra entidade formadora ou escola de futebol ou futsal, com exceção do responsável pelo Departamento médico que, na mesma época desportiva, pode desempenhar a sua atividade em 6 Entidades Formadoras, desde que no limite geográfico de duas associações distritais contíguas à sua residência e localização das respetivas sedes. A assunção, por qualquer médico, da Direção clínica em mais de 6 Entidades Formadoras fica dependente da apresentação de pedido expresso e fundamentado e de prévia aprovação da FPF, a conceder após parecer vinculativo da Unidade de Saúde e Performance.
5. São requisitos específicos mínimos de acesso ao processo de certificação, no caso do futebol masculino:
 - a) Entidade Formadora de 5 estrelas:
 - I. Ter uma equipa de futebol feminino inscrita no Score, em qualquer dos escalões de Seniores a Petizes ou 20 praticantes inscritas no Score nos vários escalões de formação;
 - II. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score, no escalão Sénior;
 - III. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) e Infantis (Sub-13);
 - IV. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub 9) e Petizes (Sub-7);
 - V. Ter ou ter tido em uma das 5 últimas épocas desportivas uma equipa, em qualquer escalão, de Seniores a Iniciados (Sub-15) a disputar provas de âmbito nacional. Este requisito não é aplicável às Entidades Formadoras

pertencentes à área geográfica das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta.

b) Entidade Formadora de 4 estrelas:

- I. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score, no escalão Sénior;
- II. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) e Infantis (Sub-13);
- III. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub 9) e Petizes (Sub-7);
- IV. Ter ou ter tido em uma das 5 últimas épocas desportivas uma equipa, em qualquer escalão, de Seniores a Iniciados (Sub-15) a disputar provas de âmbito nacional. Este requisito não é aplicável às Entidades Formadoras pertencentes à área geográfica das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta.

c) Entidade Formadora de 3 estrelas:

- I. Ter 3 equipas de futebol masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13);
- II. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score, num dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) ou Petizes (Sub-7).

d) Entidade Formadora de 3 estrelas, pertencentes às áreas geográficas das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta ou de qualquer um dos 165 concelhos identificados como zonas de baixa densidade populacional:

- I. Ter 2 equipas de futebol masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13);
- II. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score, num dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) ou Petizes (Sub-7).

e) Escola de Futebol de 2 ou 1 estrela:

- I. Ter duas equipas de futebol masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Júniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13); ou
 - II. Ter uma equipa de futebol masculino inscrita no Score, em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) e Petizes (Sub-7).
- f) Escola de Futebol de 2 ou 1 estrela, pertencentes às áreas geográficas das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta ou de qualquer um dos 165 concelhos identificados como zonas de baixa densidade populacional:
 - I. Ter duas equipas de futebol masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Júniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15), Infantis (Sub-13), Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) ou Petizes (Sub-7).
- 6. São requisitos específicos mínimos de acesso ao processo de certificação, no caso do futsal masculino:
 - a) Entidade Formadora de 5 estrelas:
 - I. Ter uma equipa de futsal feminino inscrita no Score, em qualquer dos escalões de Seniores a Petizes ou 10 praticantes inscritas no Score nos diversos escalões de formação;
 - II. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score, no escalão Sénior;
 - III. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Júniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) e Infantis (Sub-13);
 - IV. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub 9) e Petizes (Sub-7);
 - V. Ter ou ter tido em uma das 5 últimas épocas desportivas uma equipa, em qualquer escalão, de Seniores a Iniciados (Sub-15) a disputar provas de âmbito nacional. Este requisito não é aplicável às Entidades Formadoras pertencentes à área geográfica das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta.

- b) Entidade Formadora de 4 estrelas:

- I. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score, no escalão Sénior;
 - II. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) e Infantis (Sub-13);
 - III. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub 9) e Petizes (Sub-7);
 - IV. Ter ou ter tido em uma das 5 últimas épocas desportivas uma equipa, em qualquer escalão, de Seniores a Iniciados (Sub-15) a disputar provas de âmbito nacional. Este requisito não é aplicável às Entidades Formadoras pertencentes à área geográfica das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta.
- c) Entidade Formadora de 3 estrelas:**
- I. Ter 2 equipas de futsal masculino inscritas no Score, uma obrigatoriamente nos escalões de Juniores Sub-19 e, outra nos escalões de Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13);
 - II. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score, num dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) ou Petizes (Sub-7).
- d) Escola de Futsal de 2 ou 1 estrela:**
- I. Ter duas equipas de futsal masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15) ou Infantis (Sub-13); ou
 - II. Ter uma equipa de futsal masculino inscrita no Score, em cada um dos escalões de Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) e Petizes (Sub-7).
- e) Escola de Futsal de 2 ou 1 estrela, pertencentes às áreas geográficas das associações de futebol da Madeira, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta ou de qualquer um dos 165 concelhos identificados como zonas de baixa densidade populacional:**
- I. Ter duas equipas de futsal masculino inscritas no Score, uma em cada escalão, nos escalões de Juniores (Sub-19), Juvenis (Sub-17), Iniciados (Sub-15), Infantis (Sub-13), Benjamins (Sub-11), Traquinas (Sub-9) ou Petizes (Sub-7).

7. A identificação de todos os critérios e subcritérios de certificação obrigatórios consta do Manual, estando definidos em 3 categorias diferentes: (1) Entidades Formadoras de 3, 4 e 5 estrelas; (2) Escolas de 1 ou 2 estrelas; (3) CBFF.
8. A verificação, em momento posterior ao início do processo de certificação, da violação dos requisitos mínimos de acesso, gerais ou específicos, determina a exclusão do processo de certificação, após a audiência do interessado, a efetuar nos 3 dias posteriores ao do envio da notificação da intenção.

ARTIGO 7º Comissão Nacional de Certificação

1. A Comissão de Certificação da Federação Portuguesa de Futebol é o órgão competente para avaliar, atribuir e cancelar a certificação de entidade.
2. A Comissão de Certificação é composta por um presidente e dois vogais nomeados pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol.
3. Sem prejuízo da subordinação à Comissão de Certificação da FPF, são criadas comissões de certificação a nível distrital e regional, cujas competências constam de regulamentos aprovados pelas associações distritais e regionais.

ARTIGO 8º Recurso

1. Das decisões finais da Comissão de Certificação cabe recurso para o Conselho de Justiça.
2. O recurso tem natureza urgente e deve ser interposto no prazo de cinco dias úteis.
3. O recurso tem efeito suspensivo.
4. O recurso deve ser decidido no prazo de 15 dias úteis.

ARTIGO 9º Estatuto das Entidades Formadoras

1. Aos candidatos à certificação pode ser atribuído, pela Comissão de Certificação, o seguinte estatuto:
 - a) Entidade Formadora Certificada, com 5 estrelas;
 - b) Entidade Formadora Certificada, com 4 estrelas;
 - c) Entidade Formadora Certificada, com 3 estrelas;

- d)** Escola de Futebol ou Futsal Certificada, com 2 estrelas;
 - e)** Escola de Futebol ou Futsal Certificada, com 1 estrela;
 - f)** Centro Básico de Formação de Futebol ou Futsal, reconhecido pela FPF;
 - g)** Entidade em processo de certificação pela FPF;
 - h)** Entidade não certificada.
2. Às decisões estabelecidas no número anterior aplica-se o regime previsto nos artigos seguintes.

ARTIGO 10º Entidade Formadora Certificada com 5 e 4 Estrelas

1. É entidade formadora certificada com 5 ou 4 estrelas aquela que cumpra os requisitos mínimos de acesso, bem como os critérios obrigatórios respetivos e que, na pontuação global dos critérios de certificação, obtenha:
- a)** 90 a 100 pontos – Entidade Formadora Certificada com 5 estrelas;
 - b)** 80 a 89,99 pontos – Entidade Formadora Certificada com 4 estrelas.
2. A certificação é atribuída para a época desportiva subsequente aquela em que a entidade foi avaliada.

ARTIGO 11º Entidade Formadora Certificada com 3 Estrelas

1. É entidade formadora certificada com 3 estrelas aquela que cumpra os requisitos mínimos de acesso, bem como os critérios obrigatórios respetivos e que, na pontuação global dos critérios de certificação, obtenha uma pontuação de 50 a 79,99
2. A certificação é atribuída para a época desportiva subsequente aquela em que a entidade foi avaliada.

ARTIGO 12º Escola Certificada com 2 e 1 Estrelas

1. É Escola certificada com 2 ou 1 estrelas aquela que cumpra os requisitos mínimos de acesso, bem como os critérios obrigatórios respetivos e que, na pontuação global dos critérios de certificação, obtenha:
- a)** 50 ou mais pontos – Escola Certificada com 2 estrelas;

b) Até 49 pontos – Escola Certificada com 1 estrela.

2. A certificação é atribuída para a época desportiva subsequente àquela em que a entidade foi avaliada.

ARTIGO 13º Centro Básico de Formação Reconhecido pela FPF

1. É Centro Básico de Formação reconhecido pela FPF a entidade que, não tendo cumprido os requisitos mínimos de acesso para Entidade Formadora de 5, 4 ou 3 estrelas nem para Escola de 2 ou 1 estrelas, cumpra pelo menos os critérios obrigatórios previstos no manual.
2. O reconhecimento é atribuído para a época desportiva subsequente àquela em que a entidade foi avaliada.
3. O CBFF que não cumpra os critérios referidos no número anterior, adquire o estatuto de Entidade em processo de certificação.
4. Caso, até ao final da época desportiva seguinte, não consiga garantir o cumprimento dos critérios obrigatórios para um CBFF, a entidade é classificada como Entidade não certificada pela FPF.

ARTIGO 14º Registo de Contratos de Formação Desportiva

Apenas as Entidades Formadoras com, pelo menos, 3 estrelas podem registar contratos de formação desportiva.

ARTIGO 15º Cancelamento da Certificação

1. A certificação atribuída pela FPF, bem como o reconhecimento dos CBFF, podem ser cancelados a todo o tempo, com fundamento na prática de infração grave na área da formação desportiva e no não cumprimento, total ou parcial, dos critérios e requisitos mínimos de acesso.
2. O não cumprimento do estabelecido no CO-00045, de 23/07/2019 - Plataforma da Transparência da FPF, ou outro que o substitua, implica o cancelamento do nível de certificação obtido.

3. A entidade formadora dispõe de um prazo de 10 dias após a notificação da decisão a que se referem os números anteriores, para afastar os fundamentos que conduziram ao cancelamento.
4. O registo do contrato de formação desportiva caduca automaticamente a partir da data referida no número anterior, sem prejuízo do recurso para o Conselho de Justiça.
5. No caso de caducar o registo de formação desportiva, tal não obsta à participação do jogador em competições como jogador amador, sem contrato de formação desportiva.

SECÇÃO II - Procedimento de Certificação

ARTIGO 16º Início

A partir de 1 de julho de cada época desportiva, a Federação Portuguesa de Futebol disponibiliza às entidades candidatas ao processo de certificação o acesso à plataforma informática e ao Manual de Certificação.

ARTIGO 17º Autoavaliação

1. A entidade preenche a autoavaliação, que é submetida, através da plataforma informática disponibilizada, até ao dia 31 de outubro.
2. Os órgãos do procedimento de certificação procedem à respetiva análise da autoavaliação, podendo solicitar esclarecimentos e o envio de nova documentação.
3. É excluído do procedimento de certificação a entidade que não proceda à submissão da autoavaliação no prazo estipulado no número 1 ou cujo preenchimento seja considerado manifestamente insuficiente pela FPF.

ARTIGO 18º Visita Técnica

1. A visita técnica pode ser agendada entre a data em que a entidade submeta a sua autoavaliação e o dia 31 de março de cada época desportiva e tem por objetivo complementar o processo de autoavaliação, esclarecer dúvidas, verificar a conformidade com o Manual de Certificação e visitar as instalações da entidade formadora.

2. As reuniões de trabalho da visita técnica devem obrigatoriamente ter a presença do Diretor e do Coordenador técnico da entidade formadora.
3. Sempre que a entidade assim o deseje, podem participar na reunião outros responsáveis ou intervenientes no processo.
4. Para as reuniões de trabalho, a entidade deve disponibilizar uma sala e os documentos de suporte ao processo de avaliação que forem solicitados pela equipa de certificação, os quais serão identificados de forma mais pormenorizada na convocatória da reunião.
5. A visita às instalações deve ser conduzida pelo responsável da entidade e deve, obrigatoriamente, incluir os campos e balneários de treino e competição, as zonas administrativas e de trabalho dos técnicos, o departamento médico, os espaços de alojamento, de refeições e de convívio dos jogadores, bem como os espaços de apoio ao processo de formação pessoal e social dos jogadores.
6. A visita técnica termina com uma reunião final de balanço, na qual a entidade formadora toma conhecimento dos aspetos que deve melhorar no seu processo de autoavaliação.

ARTIGO 19º Reabertura da Plataforma de Certificação

Às entidades candidatas à certificação, pode ser concedido um prazo adicional de cinco dias para acederem à plataforma de certificação, de modo a introduzirem elementos complementares.

ARTIGO 20º Relatório de Avaliação

Concluída a visita técnica de acompanhamento, é elaborado um Relatório Preliminar de Avaliação, pela equipa de certificação, que deve ser concluído até ao dia 15 de abril de cada época desportiva.

ARTIGO 21º Audiência de interessados

1. A Entidade Formadora é notificada antes da tomada de decisão final, mediante a disponibilização do Relatório Preliminar de Avaliação na Plataforma de Certificação, podendo pronunciar-se sobre o mesmo, retificar documentos ou juntar elementos no prazo máximo de 10 dias úteis.

2. Para efeitos do disposto no número anterior a entidade pode solicitar a reabertura da plataforma de certificação para proceder às correções necessárias.

ARTIGO 22º Relatório Final

1. O Relatório Final, elaborado até ao dia 30 de junho de cada época desportiva, deve considerar o que foi alegado na audiência de interessados e deve ser acompanhado de proposta de decisão à Comissão de Certificação.
2. O candidato à certificação pode recorrer para o Conselho de Justiça da decisão constante do relatório final, no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

ARTIGO 23º Emissão de Certificado

A Federação Portuguesa de Futebol emite, até ao dia 30 de junho de cada época desportiva, um Certificado de Entidade Formadora ou de Escola de Futebol ou Futsal Masculino, no qual deve constar a designação da entidade, o resultado do processo de certificação e a respetiva validade.

ARTIGO 24º Clube Fundador e Sociedade Desportiva

1. O Clube fundador e a respetiva sociedade desportiva podem, no processo de certificação, cumprir em conjunto os critérios, constituindo ambos uma única entidade formadora, devendo, no entanto, cada uma das entidades ser obrigatoriamente representada pelo respetivo Diretor ou quem o substitua.
2. Para efeitos do número anterior, o preenchimento dos critérios depende de acordo escrito celebrado entre as duas entidades.

ARTIGO 25º Certificação Conjunta

1. Dois ou mais clubes ou sociedades desportivas podem, no processo de certificação, cumprir em conjunto os critérios, constituindo em conjunto uma única entidade formadora, desde que verificados os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) As entidades devem competir na mesma modalidade;
 - b) As entidades devem ter as respetivas sedes sociais na mesma zona geográfica da respetiva ADR, inseridos em territórios de baixa densidade populacional ou nas Regiões Autónomas;

- c)** Pelo menos uma das entidades deve ter o escalão sénior e as outras apenas um ou mais escalões de formação, devendo, no entanto, cada uma das entidades ser obrigatoriamente representada pelo respetivo Diretor ou quem o substitua.
2. Para efeitos do número anterior, o preenchimento dos critérios depende da apresentação de um projeto formativo conjunto, sujeito a parecer vinculativo da Sub comissão respetiva e da FPF.
3. A certificação conjunta de dois ou mais Clubes, fica limitada ao Nível de Entidade Formadora 3 Estrelas.
4. As praticantes de Clubes de futebol ou futsal que não desenvolvam um processo de certificação para o futebol feminino, fazem parte integrante do processo de certificação do futebol masculino.

CAPÍTULO III Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 26º Prazos

Quando os prazos do presente Regulamento terminarem em dia em que os serviços da Federação Portuguesa de Futebol estejam encerrados, os mesmos transferem-se para o primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 27º Integração de Lacunas

As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol.

ARTIGO 28º Entrada em Vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.
2. As alterações ao presente Regulamento, aprovadas em reunião ordinária da Direção da FPF de 28 de junho de 2022, entram em vigor no primeiro dia da época desportiva de 2022/2023.



PRAZOS E TRAMITAÇÃO



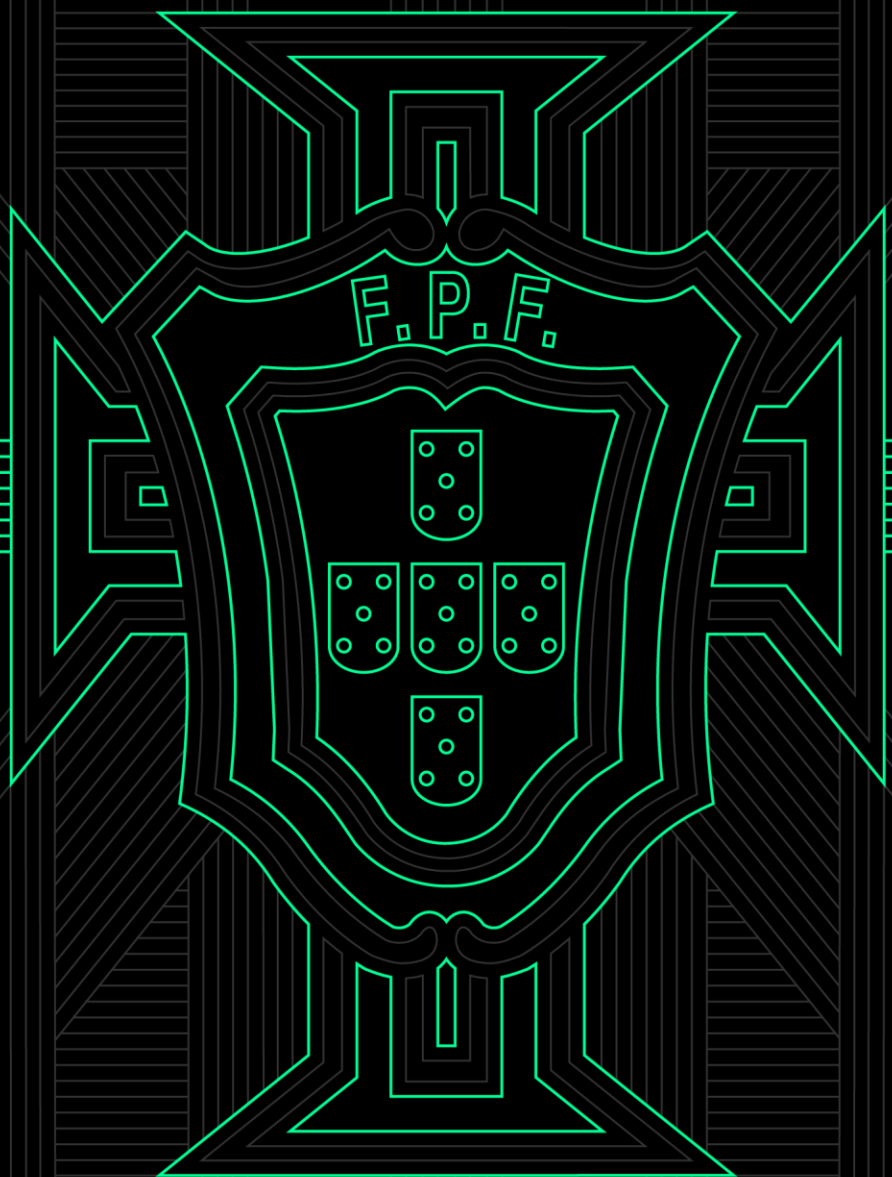
[REGULAMENTO LICENCIAMENTO PARA COMPETIÇÕES FPF - 2023/2024](#)



[FAQ's e Documentos de Suporte](#)



Comissão Gestão Licenciamento: licenciamento.fpf@fpf.pt
Comissão de Licenciamento: comissão.licenciamento@fpf.pt



FPF

SITE EXCLUSIVO LICENCIAMENTO FPF

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)

MANUAL DE ACESSO



PEDIR NOVO UTILIZADOR

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)

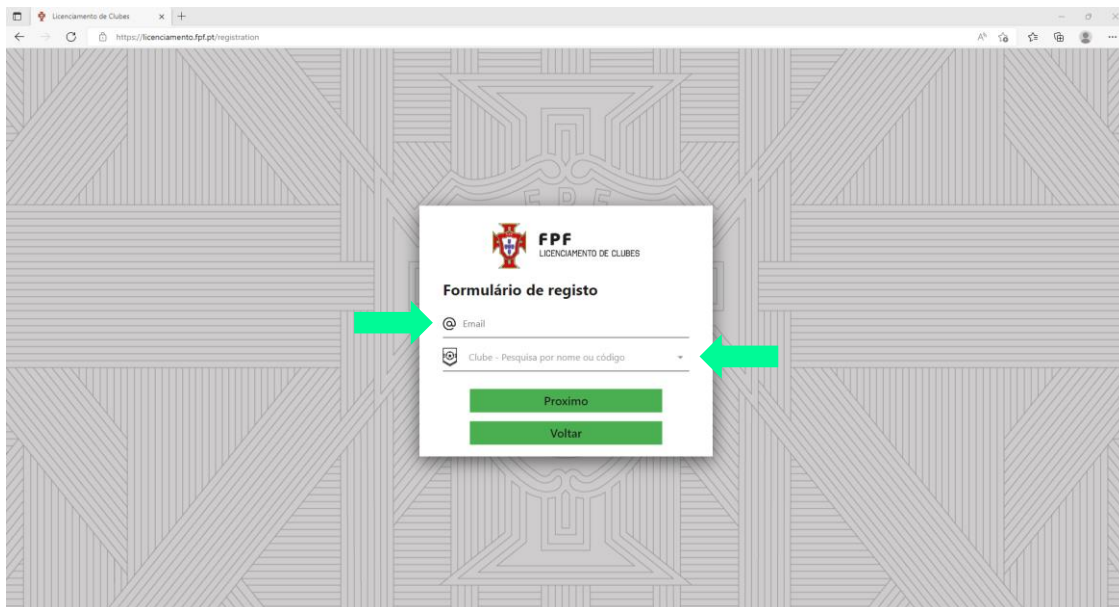
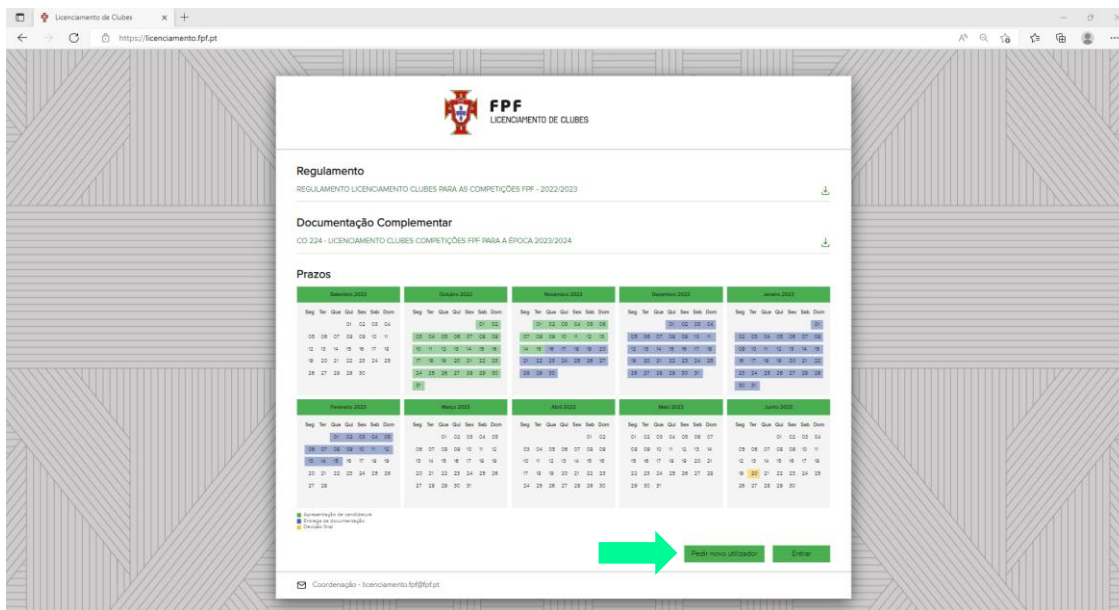


MANUAL DE ACESSO | PEDIR NOVO UTILIZADOR

1. Na página inicial, no canto inferior direito clicar no botão “Pedir novo utilizador”;

2. Introduzir o e-mail de registo, e seleccionar o nome do Clube;

3. Clicar em “Próximo”;





MANUAL DE ACESSO | PEDIR NOVO UTILIZADOR

4. Selecionar “Criar conta nova”;
E clicar em “Próximo”

5. Introduzir os dados que são solicitados – e-mail, Nome completo do utilizador, Telefone, NIF do clube, Username e Password;
E clicar em “Enviar Pedido”;

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://licenciamento.fpf.pt/registration>. The page features a large, faint background watermark of the FPF logo. In the center, there is a white registration form titled 'Formulário de registo'. At the top of the form is the FPF logo and the text 'FPF LICENCIAMENTO DE CLUBES'. Below this, there are two radio button options: 'Usar conta existente' and 'Criar conta nova'. The 'Criar conta nova' option is selected, and a green arrow points to it. At the bottom of the form, there are two green buttons: 'Enviar Pedido' and 'Voltar'.

The screenshot shows the same web browser window, but the registration form is now filled out with user data. The form fields are: 'Email' (with an @ icon), 'Nome completo' (with a person icon), 'Telefone' (with a phone icon), 'NIF do clube' (with a document icon), 'Username' (with a # icon), 'Password (Mínimo 6 caracteres)' (with a lock icon), and 'Confirmar password' (with a lock icon). The 'Enviar Pedido' and 'Voltar' buttons are still at the bottom.



MANUAL DE ACESSO | PEDIR NOVO UTILIZADOR

The screenshot shows a web browser window with the URL <https://licenciamento.fpf.pt/registration>. The page features a large, faint background watermark of the Portuguese national coat of arms. In the center, there is a white registration form titled 'Formulário de registo' with the FPF logo and 'LICENCIAMENTO DE CLUBES' text. The form has two radio button options: 'Usar conta existente' (selected, indicated by a green arrow) and 'Criar conta nova'. Below these options are two green buttons: 'Proximo' and 'Voltar'.

6. Caso e-mail introduzido no passo 2, seja o mesmo e-mail de acesso ao Score, o Clube pode associar a conta do Licenciamento à conta do Score. Seleccionamos assim **“Usar conta existente”**;
E clicamos em **“Próximo”**;

The screenshot shows the same registration form as above, but now the 'Nif do clube' field is highlighted with a green arrow. The form contains the following fields: email (filled with 'testemensagem@fpf.pt'), a masked password field, a phone number field (filled with '912345678'), and the 'Nif do clube' field. At the bottom, there are two green buttons: 'Enviar Pedido' and 'Voltar'.

7. Introduzir o NIF do clube;
E clicar em **“Enviar Pedido”**;

8. Por fim, o Clube deve aguardar a aprovação do pedido de criação de novo utilizador por parte da FPF, receberá um e-mail nesse sentido. Só depois de receber informação por e-mail, de que o pedido foi aprovado, poderá o Clube aceder à plataforma, clicando em **“Entrar”**.



ENTRAR NA PLATAFORMA

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)



MANUAL DE ACESSO | ENTRAR NA PLATAFORMA

1. Na página inicial da Plataforma do Licenciamento FPF - <https://licenciamento.fpf.pt/> - clicar em “Entrar”;
2. Colocar o *Username* e a *Password* escolhidos, nos respetivos campos para o efeito;
3. Aguardar a receção, por e-mail ou sms, do código de segurança, e introduzir o mesmo, clicando em “Submeter” para finalizar o login.

The screenshot shows the FPF website with the 'Regulamento' page. It features a calendar for the 2022/2023 season, with dates from September to June. The calendar is organized by month, with days of the week (Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb, Dom) listed at the top of each month. The calendar is currently showing the month of September 2022. At the bottom of the page, there are two green buttons: 'Pedir novo utilizador' and 'Entrar'. Below the buttons, there is a small text: 'Coordenação - licenciamento.fpf.pt'.

The screenshot shows the FPF login page. It features a white box with a red cross logo at the top. Below the logo, there are two input fields: 'Utilizador' and 'Password'. Below these fields is a green button labeled 'Entrar'. At the bottom of the box, there is a link: 'Precisa de ajuda?'. Below the box, there are two links: 'Termos e condições' and 'Políticas de privacidade'.

The screenshot shows the FPF login page. It features a white box with a red cross logo at the top. Below the logo, there is an input field labeled 'Código'. Below this field is a green button labeled 'Submeter'.



LISTAGEM DE PROCESSOS

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)



MANUAL DE ACESSO | LISTAGEM DE PROCESSOS

The screenshot displays the FPF (Federação Portuguesa de Futebol) licensing platform interface. At the top, the FPF logo and "LICENCIAMENTO DE CLUBES" are visible. The user is logged in as "Tânia Morgado" from "S.C. Fátima Atlético Clube". The navigation bar includes "Meus processos" and "Gestão de Utilizadores". The main section, titled "Processos de licenciamento", shows a table of licensing processes. The table has columns for "Clube", "Associação de futebol", "Época", "Data de submissão", "Estado", and "Ações". A "Criar novo +" button is located at the top right of the table. A dropdown menu is open for the "Ações" column, showing options for "Pagamento" and "Candidatura".

Clube	Associação de futebol	Época	Data de submissão	Estado	Ações
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-09-20 10:22:40	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-09-20 10:26:14	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-04 10:26:30	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-04 16:00:23	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-10 10:52:27	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-11 10:51:46	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-12 15:57:30	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024	2022-10-13 19:10:49	Candidatura Submetida	...
S.C. Fátima Atlético Clube	A.F. PORTO	2023-2024		Candidatura em Preenchimento	...

1. Nesta página inicial o Clube poderá:

- gerir e consultar os utilizadores do clube com acesso à Plataforma do Licenciamento FPF - <https://licenciamento.fpf.pt/> -, clicando no separador “**Gestão de Utilizadores**”;
- criar nova candidatura, clicando em “**Criar novo +**”, sendo que esta opção só estará disponível no prazo regulamentarmente estabelecido para apresentação de candidaturas;
- consultar todos os seus processos, consultando p.ex., os detalhes de cada um dos processos clicando em “...” / “**Candidatura**”;
- consultar igualmente informação para pagamento clicando em “...” / “**€ Pagamento**”;
- Consultar a lista de processos do clube clicando no separador “**Meus processos**”;
- Sair da página do Clube através do símbolo **V**, no canto superior direito;

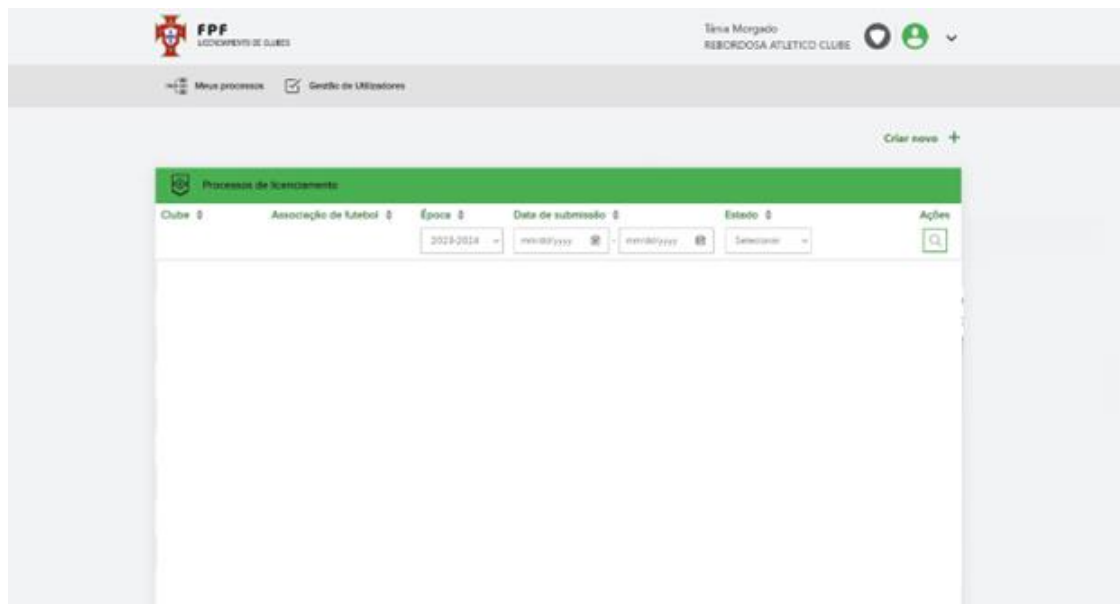


GESTÃO DE UTILIZADORES

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)

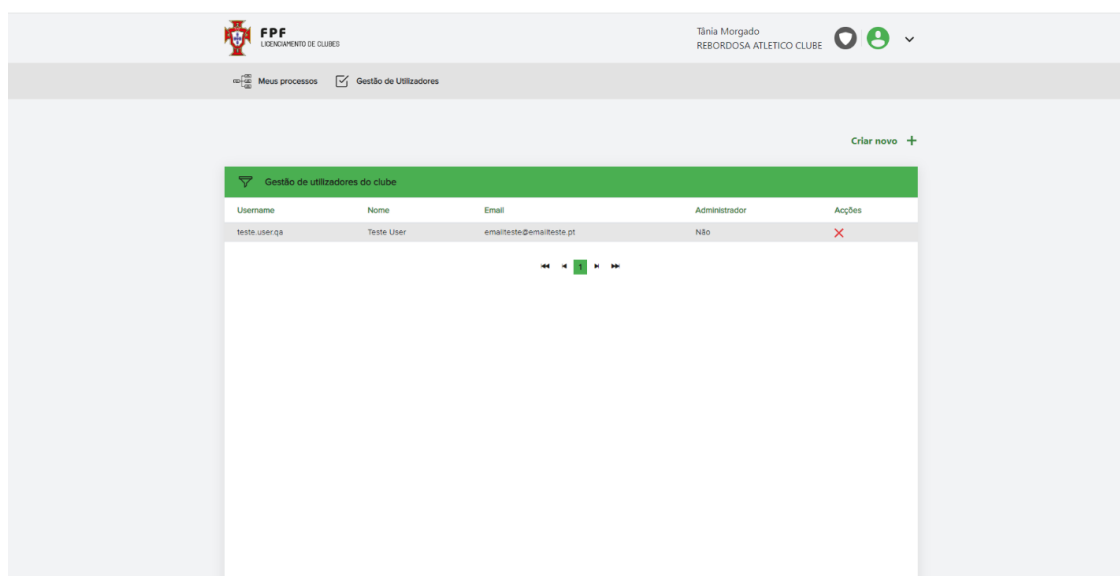


MANUAL DE ACESSO | GESTÃO DE UTILIZADORES



1. Clicar no separador “Gestão de Utilizadores”;

2. Nesta página o administrador do clube poderá gerir os utilizadores do clube: pode criar mais utilizadores com acesso à Plataforma do Licenciamento FPF - <https://licenciamento.fpf.pt/> -, e pode também remover acessos a utilizadores criados anteriormente, se houver essa necessidade.



3. Para eliminar acessos atribuídos anteriormente, caso haja essa necessidade deve clicar em ;

4. Para criar novo acesso deve clicar em “Criar novo +”;



MANUAL DE ACESSO | GESTÃO DE UTILIZADORES

5. Preencher o e-mail do utilizador que irá ser criado;

6. Clicar em “Próximo”;

7. Preencher todos os campos que são solicitados;

8. Clicar em “Criar Conta”, para finalizar a criação.

The screenshot shows the FPF (Fédération Portuguesa de Futebol) user registration interface. The header includes the FPF logo and the text 'LICENCIAMENTO DE CLUBES'. The user is logged in as 'Tânia Morgado' from 'REBOROSA ATLETICO CLUBE'. The navigation bar shows 'Meus processos' and 'Gestão de Utilizadores'. The main content area is titled 'Formulário de registo' and displays a progress indicator with two steps: '1. Validação Email' (active) and '2. Dados'. The 'Email' field is filled with 'emailutilizador@gmail.com'. At the bottom right, there are 'Voltar' and 'Próximo' buttons.

The screenshot shows the second step of the FPF user registration process, titled 'Criar nova Conta'. The progress indicator shows '1. Validação Email' completed and '2. Dados' active. The form contains several input fields: 'Email' (filled with 'tania@maltaest.pt'), 'Nome', 'Telefone', 'Username', 'Password', and 'Confirmar password'. At the bottom right, there are 'Voltar' and 'Criar Conta' buttons.



SUBMETER CANDIDATURA

[HTTPS://LICENCIAMENTO.FPF.PT](https://licenciamento.fpf.pt)



MANUAL DE ACESSO | SUBMETER CANDIDATURA

The screenshot displays the FPF application interface. At the top, there is a header with the FPF logo and the text 'FPF LICENCIAMENTO DE CLUBES'. Below this, there is a navigation bar with 'Meus processos' and 'Perfil de Utilizadores'. The main content area is titled 'Processos de licenciamento' and features a table with columns: 'Clube', 'Associação de futebol', 'Época', 'Data de submissão', 'Estado', and 'Ações'. The 'Época' column is set to '2019-2024', 'Data de submissão' is set to 'nov-01-yyyy', and 'Estado' is set to 'Selecionado'. A 'Criar novo +' button is visible in the top right corner of the main content area.

1. Clicar em “Criar novo +”, para iniciar a submissão da candidatura;



MANUAL DE ACESSO | SUBMETER CANDIDATURA

FPF
LESIONAMENTO DE CLUBES

Luís Sousa
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MAIORQUENSE

Meus processos ☒ Gestão de Utilizadores

Formulário de candidatura

1 Identificação do clube 2 Termos e condições 3 Selecionar competição 4 Submissão de candidatura

Código Score

Clube/Sociedade desportiva

Sede Social/Morada Código Postal 0000 DESCONHECIDO

NIF

Telefone

Telemóvel

E-mail Geral

Presidente

Nome

Telefone/Telemóvel

E-mail

Dados Faturação

Nome

NIF

Endereço Código Postal 0000 DESCONHECIDO

Cancelar Gravar Próximo

2. No passo ① parte da informação do Clube já está pré-preenchida pela informação carregada no Score, pelo que devem ser preenchidos os restantes campos que se encontram em branco, todos os campos são de preenchimento obrigatório;

3. Clicar em “Gravar”, e de seguida em “Próximo”;



MANUAL DE ACESSO | SUBMETER CANDIDATURA

FPF LICENCIAMENTO DE CLUBES

Luis Sousa ASSOCIACAO RECREATIVA MAIORQUENSE

Meus processos Gestão de Utilizadores

Formulário de candidatura

1 Identificação do clube 2 Termos e condições 3 Selecionar competição 4 Submissão de candidatura

☐ Ven pelo presente formulário declarar para a época 2023-2024 a intenção de se candidatar, desde já, à licença para as competições da FPF, para o que se faz consignar o seguinte:

1. Conhecer e aceitar expressamente todas as normas, regulamentos e decisões emitidas pela FPF inerentes à filiação nesta, e, em consequência, declarar:

a. Cumprir com toda a regulamentação específica das competições;

b. Cumprir com todas as obrigações decorrentes do Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições da FPF;

c. Que todos os documentos e informações submetidos à entidade licenciadora, relevantes para a emissão da licença, estão completos e corretos;

2. Permitir o acesso da entidade licenciadora às instalações do clube de forma a verificar toda a documentação e informação relevante, bem como para a realização de visitas às instalações desportivas ou outra diligência considerada relevante para a emissão da licença do clube;

3. Participar nas competições organizadas pela FPF;

4. Informar a entidade licenciadora sobre qualquer alteração, evento ou condição de grande importância e/ou subsequentes eventos ocorridos após a apresentação da documentação de licenciamento dentro dos prazos estabelecidos;

5. No cumprimento do disposto no Regulamento de Licenciamento para Competições da FPF, indica:

Responsável Licenciamento

Nome

Função

Telefone/Telemóvel E-mail

Responsável Administrativo

Nome

Função

Telefone/Telemóvel E-mail

Responsável Financeiro

Nome

Função

Telefone/Telemóvel E-mail

Cancelar Gravar Anterior Próximo

4. No passo 2 colocar ☒ na caixa de seleção inicial;

5. Preencher todos os campos que se encontram em branco, e que são de carácter obrigatório;

6. Clicar em “Gravar”, e de seguida em “Próximo”;



MANUAL DE ACESSO | SUBMETER CANDIDATURA

7. No passo ③ seleccionar a Competição à qual o Clube se está a candidatar;

NOTA:

A submissão de candidatura deve ser feita, individualmente, por competição.

8. Clicar em “Gravar”, e de seguida em “Próximo”;

9. No passo ④ colocar na caixa de seleção relativamente à Política de Tratamento de Dados Pessoais;

10. Clicar em “Gravar” e de seguida descarregar o formulário de Candidatura – Anexo I, clicando em “Descarregar PDF – Formulário de Candidatura”;

NOTA:

O formulário deve ser assinado pelos representantes legais do Clube/SAD, e as assinaturas devem ser obrigatoriamente reconhecidas (Advogados, Notários, Solicitadores, Conservadores, Oficiais de Registo ou pelas Câmaras de Comércio e Indústria).



MANUAL DE ACESSO | SUBMETER CANDIDATURA

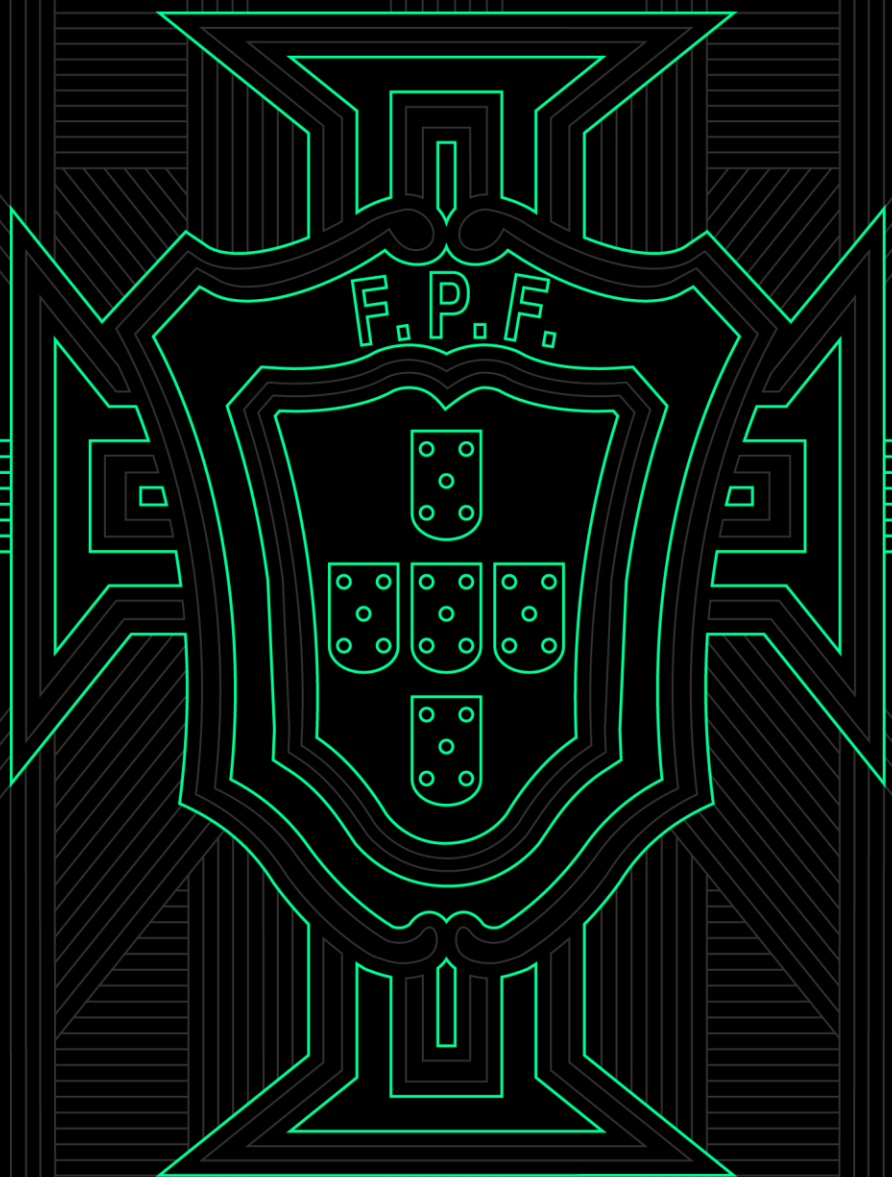
The screenshot displays the 'Formulário de candidatura' (Candidature Form) interface. At the top, a progress bar indicates four steps: 1. Identificação do clube (Club Identification), 2. Termos e condições (Terms and conditions), 3. Seleção de competição (Competition selection), and 4. Submissão de candidatura (Submission of candidature). The current step is 4, which is highlighted. Below the progress bar, there is a section titled 'Proteção de Dados Pessoais' (Personal Data Protection) with a checkbox for accepting the FPF's privacy policy. A 'Nota' (Note) section follows, providing instructions on how to download the PDF form. Below this, there is a green button labeled 'Descarregar PDF - Formulário de Candidatura'. The main area is titled 'Entregar Formulário de Candidatura' (Submit Candidature Form) and features a dashed box with a circular arrow icon and the text 'Clique ou arraste o ficheiro até esta área para carregar' (Click or drag the file to this area to upload). Below this text, it specifies 'Ficheiros permitidos: PDF, BMP, JPEG, PNG' and 'Tamanho máximo: 5 MB'. At the bottom, there are four buttons: 'Cancelar' (Cancel), 'Gravar' (Save), 'Anterior' (Previous), and 'Submeter à FPF' (Submit to FPF).

11. Após ter o reconhecimento das assinaturas dos legais representantes do Clube/SAD, o clube deve digitalizar o Formulário de Candidatura – Anexo I, em conjunto com o Reconhecimento, num único PDF, e carregar o mesmo na caixa cinzenta onde diz “**Entregar Formulário de Candidatura**”.

12. Por fim, deve clicar em “**Gravar**” e de seguida em “**Submeter à FPF**”, finalizando assim a submissão de candidatura ao processo de Licenciamento FPF.

13. Após a submissão à FPF, o Clube vai receber dois e-mails: “Candidatura Submetida” para confirmar que a mesma foi submetida com sucesso e, outro e-mail “Referência Multibanco do Pagamento da Taxa Administrativa” para informar os dados para pagamento.

14. O Clube deve aguardar a análise da sua candidatura, e irá receber no e-mail informação se a mesma foi Aprovada, ou se carece de alguma correção.



F P F

OBRIGADA!